



# Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI N° \_\_\_\_ / 2024.

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA -</b>		
<b>PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
0131	25/10/24	

**GARANTE VAGA EM CRECHES E ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE MOCOCA A CRIANÇA CUJA MÃE OU REPRESENTANTE LEGAL TENHA SIDO VÍTIMA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024, aprovou o Projeto de Lei n° \_\_\_\_/2024, de autoria da Vereadora Val Miranda:

Art. 1º - Fica garantida vaga nas Creches, Escolas de Ensino Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino deste Município a crianças em idade compatível, cuja mãe ou representante legal desde que do sexo feminino, tenha sido vítima de violência doméstica, de natureza física, sexual ou moral.

Parágrafo único - Estende-se a garantia aludida nesta Lei às Creches que são mantidas por meio de parcerias junto ao Município.

Art. 2º - Para o exercício da garantia desta Lei, além das demais exigências já previstas, deverá ser comprovada, no ato da efetivação da matrícula, a condição de vítima da mãe ou representante legal da criança que pretender a vaga.

Parágrafo único - A comprovação a que se refere este artigo se dará pela apresentação de cópia autenticada do boletim de ocorrência expedido pela Delegacia da Mulher constando o registro da violência doméstica sofrida em uma das formas previstas no "caput" do artigo anterior, ou então, quando for o caso, cópia autenticada do laudo do exame de corpo de delito.



# **Câmara Municipal de Mococa**

## **PODER LEGISLATIVO**

Art. 3º - Em caso de necessidade de mudança de endereço da mãe ou representante legal da criança, por motivo de segurança, fica assegurada a transferência para outra unidade escolar compatível com o novo endereço.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 23 de janeiro de 2024.

*Valmiranda*

**VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA**

Val Miranda – Vereadora/REPUBLICANOS



# **Câmara Municipal de Mococa**

## **PODER LEGISLATIVO**

### **Justificativa**

A alarmante escalada da violência doméstica contra a mulher revela-se como um dos mais sérios desafios enfrentados pela sociedade contemporânea, impactando de maneira significativa as estruturas familiares. Lamentavelmente, nos dias atuais, inúmeras mulheres vivenciam diariamente abusos e maus-tratos em seus próprios lares, provocando não apenas danos a suas vidas, mas também afetando profundamente seus filhos e minando os fundamentos que sustentam a estrutura familiar.

Diante desse contexto, compreendo que a educação desempenha um papel crucial na reconstrução da unidade familiar, sendo a garantia de vaga proposta por esta Lei um instrumento fundamental nesse árduo combate. Essa medida se torna especialmente relevante como uma forma de mitigar os traumas resultantes dessas experiências, contribuindo para a reconstrução do ambiente familiar e oferecendo esperança para um futuro mais saudável.

Atenciosamente,

  
**VALDIRENE DONIZETI DA SILVA MIRANDA**

Val Miranda – Vereadora/REPUBLICANOS